



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00279/13

IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais**. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01952/2.016

1. **DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
- 2.1. **APOSENTANDO(A):**
- 2.2. **NOME: ALMIRA LÚCIA CAVALCANTI FREIRE DO NASCIMENTO**
- 2.3. **MATRÍCULA: 13972**
- 2.4. **LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.**
- 2.1.2. **QUALIFICAÇÃO: Inspetor Sanitário**
- 2.2. **DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 30.09.2012 – retificado em 15.05.2014**
- 2.3. **DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 à 30.02.2012 – republicado em 01. à 31.05.2014**
- 2.4. **AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente do IPSEM**

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 00279/13, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **ALMIRA LÚCIA CAVALCANTI FREIRE DO NASCIMENTO**, matrícula **13972**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em
19 de julho de 2016.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial-TCE

mgd

Em 19 de Julho de 2016



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO